



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 38ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2024.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h12, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO** (convocado, com jurisdição restrita, para compor quórum); Excelentíssimos Senhores Auditores **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, por motivo de férias, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, por motivo justificado, **LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, por motivo justificado; e Excelentíssimo Senhor Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, por motivo justificado. /===/ Havendo número legal, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 38ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovada, sem restrições, a Ata da 36ª Sessão Administrativa, realizada em 07/10/2024. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Gostaria de iniciar essa fase de expedientes convidando todos aqui presentes para participar do 1º Encontro Nacional da Primeira Infância. O evento, realizado em parceria com ATRICON e o Instituto Rui Barbosa, contará com a presença de Conselheiros, Auditores de vários Estados, além de grandes especialistas no assunto, onde serão abordados temas extremamente importantes relacionados à primeira infância, além de apresentar boas práticas dos Tribunais de Contas e modelos de auditorias. Sobre o tema, a abertura acontecerá amanhã às 9 horas no auditório desta Corte de Contas e será seguida de várias palestras e mesas temáticas, com encerramento previsto para o dia 24 no Hotel Intercity Manaus. Informo a esse Tribunal Pleno que, considerando as proximidades do fim do mandato de alguns gestores municipais, frente às eleições realizadas neste ano, a partir de hoje, em atenção à Nota Técnica nº 01/2024, exarada pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios do Interior, será realizada uma campanha informativa nas mídias sociais desta Corte de Contas para alertar e esclarecer os gestores municipais acerca da obrigatoriedade de aderência plena à Resolução nº 11/2016-TCE/AM. A Resolução nº 11/2016 TCE/Amazonas estabelece de maneira clara e objetiva os procedimentos que devem ser observados por todos os atuais e futuros gestores públicos. A disseminação dessas informações é fundamental para podermos garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e fortalecer o papel pedagógico do Tribunal de Contas. Essa campanha, além de orientar, vai reforçar a necessidade de cumprimento das normas estabelecidas, destacando as consequências do descumprimento. Ainda nesta fase de expedientes, gostaria de registrar que, mesmo faltando pouco mais de um mês para o fim do prazo estabelecido, ainda restam 86 processos pendentes de julgamento para cumprimento da meta institucional estabelecida pela Portaria nº 09/2022. Gostaria de mais uma vez pedir a colaboração de todos Conselheiros, Ministério Público e servidores para o atingimento do objetivo. Neste ínterim, registro que a Secretaria de Controle Externo vem fazendo um trabalho de acompanhamento



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

diário, com o fim de concluir o quanto antes todos os processos que tramitam no Controle Externo e que Vossas Excelências podem, a exemplo do que propôs o Auditor Alber Furtado, pedir urgência na tramitação dos processos de Vossas Relatorias. Encerrando a fase de expediente agora, este Tribunal recebeu os seguintes convites: da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para participar da Sessão Especial em Homenagem aos 16 anos do SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, no dia 21 de outubro, e da Sessão Especial em homenagem ao Dia do Empreendedor, na data de hoje; do Comando Militar da Amazônia, convida para assistir a apresentação da Banda de Música do Comando Militar da Amazônia, no dia 23 de outubro, e para participar da Formatura Alusiva ao Aniversário do Comando Militar da Amazônia, no dia 30 de outubro; do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para participar do Congresso Internacional de Contabilidade Custos e Qualidade de Gastos no Setor Público, no dia 30 de outubro. Fazemos o registro agora da passagem dos seguintes aniversários: Conselheiro Convocado Mário Filho, no dia 23 de outubro, a quem dirijo os mais sinceros votos de saúde e felicidade; Conselheiro Queiroz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, também no dia 23 de outubro; Dr. Evanildo Bragança, Procurador do Ministério Público de Contas, no dia 25 de outubro, rogando para que bênçãos de Deus continuem sendo derramadas na sua vida, em nome de quem também parablenizo todos os servidores aniversariantes dessa semana. Além dos aniversariantes aqui já registrados, gostaria de registrar que no próximo dia 24 de outubro, quinta-feira, comemora-se o aniversário da nossa cidade. Manaus é uma terra de inúmeras belezas, uma cidade que encanta por meio de sua história e por seu povo acolhedor, são tantos motivos que fazem desta linda cidade um lugar inesquecível na memória e no coração de quem a conhece. Parabéns a todo o povo da cidade Manaus pelos 355 anos de nossa cidade maravilhosa, que merece todo nosso respeito e cuidado. Também gostaria de registrar que no dia 28 de outubro, na próxima segunda-feira, comemoramos o dia daqueles que escolheram a nobre missão de servir, o servidor público, parabéns pelo nosso dia, que é um dia especial para reconhecer e celebrar aqueles que dedicam suas vidas ao serviço da comunidade, contribuindo significativamente para o funcionamento eficiente, para o bem-estar da sociedade. Por fim, em nome do Dr. João Marcos Benfica e da Dra. Miriam Blanco Pinheiro, esposa do Conselheiro Júlio Pinheiro, parablenizo todos os médicos desta Corte de Contas e do Estado do Amazonas pelo Dia do Médico, na data que ocorreu, dia 18 de outubro. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Dando início a esta fase, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues assim se manifestou: Nesta fase de indicações e propostas trago à deliberação plenária Exposição de Motivos nº 15/2024 – DIPLAF, através da qual o Departamento de Auditoria em Educação solicita atualização do PAF/2024, a fim de incluir a fiscalização nacional sobre o enfrentamento à violência infantil, Projeto Infância Segura, incluindo município de Manaus, conforme determinação da ATRICON, dada a importância dessa fiscalização para avaliação desta Corte no próximo ciclo, conforme processo SEI encaminhado às Vossas Excelências. Em deliberação, com o meu acordo. Como vota o Conselheiro Júlio Pinheiro? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Com vossa Excelência. Presidente: Como vota o Conselheiro Érico Desterro? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: De acordo. Presidente: Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Estou de acordo com Vossa Excelência. Presidente: Como vota o Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho: Acompanho, Excelência. Presidente: Obrigada! Não havendo mais nada a deliberar, franqueio a Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Decano Júlio Pinheiro. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral, senhores servidores,



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

bom dia a todos. Eu inicialmente quero informar a Vossa Excelência que estamos acompanhando e cuidando de perto dos processos que a Vossa Excelência fez referência, da meta, e como o objetivo sempre é atingir esses processos até os próximos 30 dias, eu quero dizer que faltam muito poucos processos no meu gabinete. Aproveitando também e agradecer a todos que participaram do evento da Associação Brasileira do Ministério Público Ambiental, na última sexta-feira, evento muito concorrido, bastante procurado, e se realizou pela parte da manhã e pela parte da tarde, eu quero agradecer a todos, todos da Escola de Contas, todos do Ministério Público, que participaram diretamente, em especial o Procurador Ruy Marcelo e o Procurador João Barroso, que estiveram presentes, e todos aqueles que contribuíram para o sucesso desse evento, mesmo sendo numa sexta-feira pela parte da manhã e pela parte da tarde, um evento absolutamente muito concorrido. Quero também informar que amanhã nós estaremos realizando o 1º ENAPE, aqui no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo Instituto Rui Barbosa com apoio do Tribunal, com apoio da Escola de Contas Públicas, e convidar todos a participar deste evento que é sobre a primeira infância, que tem importância muito grande para os nossos Tribunais e que o Comitê da Primeira Infância, à frente o Conselheiro Edson Ferrari, vem realizando um incansável trabalho com relação à difusão de boas práticas para que nós possamos ter um futuro melhor para a nossa sociedade, obviamente trabalhando as nossas crianças desde tenra idade, a primeira infância, a partir da primeira infância, e nisso o nosso Tribunal já vem realizando há muito tempo, não obstante todas as dificuldades e eventualmente algumas manifestações no sentido de que nós não venhamos avante nessa meta, mas que graças a Deus o Tribunal vem realizando com muito sucesso essas atividades há muitos anos. Então, eu quero cumprimentar a todos e mais uma vez convidar a todos os servidores, todos os nossos Conselheiros, Auditores e a todos os nossos Conselheiros Substitutos, Procuradores, a participarem deste importante evento. Ao mesmo tempo, desejar ao Mário Filho, nosso Conselheiro Substituto, ao Conselheiro Rholden Queiroz e ao Procurador Evanildo Bragança, que aniversariam respectivamente 23 e 25 de outubro, desejar a todos muita felicidade, muita saúde, muita paz; e a todos os servidores públicos, pelo dia 28, as nossas parabenizações pela passagem de mais um Dia do Servidor; bem como os médicos que Vossa Excelência fez referência pelo Dia do Médico, no dia 18/10, especialmente àqueles que estão aqui conosco no dia a dia no Tribunal de Contas. Por enquanto, tenho dito, Senhora Presidente. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Meu bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Adiro integralmente às manifestações de parabenizações formuladas pela Presidência, sobretudo no que diz respeito à passagem do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro, ainda será. Todos os servidores públicos merecem meu absoluto respeito. Comunico também a Vossa Excelência, Conselheira Yara, que daqueles processos que Vossa Excelência mencionou, apenas três são de minha relatoria, um deles está na Pauta de Adiados e será mais uma vez adiado, outros dois já se encontram no meu gabinete e muito provavelmente na próxima sessão estarão em pauta. Solicito ao Tribunal que registre na Ata dos seus trabalhos e posteriormente faça uma comunicação à família, de uma nota de pesar pelo falecimento da Dra. Valéria Maria Pereira e Silva, eu não tive a oportunidade de conhecê-la pessoalmente, só por histórias e pelo nome, ela que foi esposa do querido Conselheiro Sebastião Elvécio. Vossa Excelência a conheceu pessoalmente, Conselheira? Também não tive essa oportunidade, mas ele sempre falava nas nossas conversas da sua senhora e ela infelizmente veio a falecer, ele é um Conselheiro muito querido do sistema, se Vossa Excelência assim permitir gostaria que fosse feito esse registro na Ata dos nossos trabalhos e posteriormente a comunicação a ele, era isso. Presidente: com certeza com a aderência de todos. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Senhora Presidente, eu gostaria de aderir à manifestação. Eu, pessoalmente, conhecia a Dra. Valéria, realmente uma perda muito



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

grande. Eu cheguei a falar ontem com o Conselheiro Elvécio, consternado, obviamente, pela perda da sua companheira de muitos anos, e eu adiro à manifestação no sentido de que se encaminhe à família as devidas manifestações de pesar de todos nós. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto: Bom dia, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador, Senhores Auditores, Secretária, Dra. Bianca, servidoras e servidores. Senhora Presidente, quero apenas desejar um bom dia de trabalho a todos, parabenizar a cidade da qual nasci, que amo, pelo aniversário que acontecerá na próxima quinta-feira, e pedir de todos para que possamos pensar no futuro dessa cidade, a partir principalmente desse trabalho maravilhoso que é executado pela nossa instituição, através do trabalho do Conselheiro Júlio Pinheiro. A cidade de Manaus, uma cidade que sofre muito com as questões ambientais, que ora o meio ambiente sofre com nossos problemas e ora o próprio meio ambiente, que é tão mal tratado, também nos dá e devolve diversos problemas, como, por exemplo, a questão dos nossos igarapés e a destinação dos resíduos sólidos. Então, dessa forma, mesmo assim com todos esses problemas, sou um manauara muito feliz de morar aqui, de ter orgulho daqui, de gostar do jeito da cultura do manauara de receber seus visitantes, da nossa culinária e do nosso meio ambiente, que ainda temos, graças a Deus, muito que respeitar e muito que podemos também conviver com as nossas riquezas naturais. Muito obrigado, Senhora Presidente, bom dia de trabalho para todos nós, com as bênçãos de Deus. Presidente: Obrigada! Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro convocado Alípio Reis Firmo Filho: Excelência, meu bom dia a todos, a figura da Presidente, Senhor Procurador-Geral, todos aqueles que nos assistem pelas redes sociais. Eu também me somo às manifestações, às parabenizações, e eu não poderia também me furtar, aproveitando as palavras do Conselheiro Josué Neto, a parabenizar Manaus por mais um aniversário. Manaus que todos nós sabemos, temos como tantas outras cidades com muitos problemas, e só tenho a pedir, como cidadão Manauara, que os próximos governantes avancem cada vez mais no bom trato da cidade, da coisa pública, principalmente no que diz respeito ao meio ambiente, pauta que esse Tribunal tem levantado de forma recorrente, tentando chamar a atenção da mídia, da população, dos estudiosos, dos pesquisadores, para essa questão tão sensível que é o meio ambiente, especificamente em relação a Manaus, então meus parabéns à cidade de Manaus. Peço a Deus que nos abençoe nesta sessão e cumprimentando a todos. Era o que tinha a falar, Senhora Presidente, muito obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes: Senhora Presidente, quero reiterar meus cumprimentos a todos desejando um bom dia e aderir a todas às manifestações anteriores, Senhora Presidente, muito obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior: Bom dia a todos! Reitero as manifestações anteriores, em especial as parabenizações ao Dr. Mário Filho pelo aniversário, ao Dr. Evanildo também pelo natalício; também congratulo todos os servidores pelo Dia do Servidor e os médicos pelo Dia do Médico, em especial a esposa do Conselheiro Júlio. Obrigado. Presidente: Obrigada! Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza: Bom dia, Presidente! Bom dia a todos! Quero inicialmente parabenizar todos os aniversariantes do período, na pessoa do Procurador, meu amigo Evanildo Bragança, desejar muita saúde, prosperidade e vida longa a todos. Obrigado, Presidente. Presidente: Obrigada! Ainda indicações e proposta alguém deseja se manifestar? Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro: Senhora Presidente, só por uma questão de esquecimento, na próxima quinta-feira Manaus estará completando 355 anos, para não passar batido já fiz isso há pouco na sessão da Segunda Câmara, mas reitero aqui os desejos de uma cidade muito melhor, e nós estamos muito próximos à eleição, que nós possamos democraticamente, livremente, irmos às urnas para escolher o futuro Prefeito de Manaus, para que Manaus possa prosperar. Parabéns pelos 355 anos a todos



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

os manauaras! Presidente: Não havendo mais quem queira se pronunciar, passamos a fase de julgamento.

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES.**

**PROCESSO Nº 015747/2024** - Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, tendo como interessada a servidora Dirce Cardoso Guimarães. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido de Aposentadoria voluntária com proventos integrais e direito à paridade, da servidora **Dirce Cardoso Guimarães**, Assistente de Controle Externo C, matrícula nº 000414-6A, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incorporando-se aos seus proventos as parcelas discriminadas na Guia Financeira/Planilha de cálculos elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas; **9.2. DETERMINAR** o envio do processo à DGP para registro da aposentadoria e demais atos necessários; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**PROCESSO Nº 011002/2024** - Requerimento de Contagem em Dobro de Licença Especial para Aposentadoria, tendo como interessado o servidor Aliah Magalhães Benacon. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido do servidor **Aliah Magalhães Benacon**, Assistente de Controle Externo “C”, matrícula 000.201-1A, reconhecendo o direito à concessão da licença especial referente ao período de 1993/1998, tão somente para contagem em dobro para efeito de aposentadoria; **9.2. DETERMINAR** à DGP que comunique ao interessado quanto ao teor da decisão; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**PROCESSO Nº 014543//2024** - Requerimento de Gratificação de Risco de Vida, tendo como interessada a servidora Izabela Moraes de Souza. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido da servidora **Izabela Moraes de Souza**, matrícula 004.562-4A, a partir de 21 de agosto de 2024, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, o direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais da servidora **Izabela Moraes de Souza**, Matrícula 004.562-4A, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito da interessada à percepção da Gratificação em tela, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.3. DETERMINAR** o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**PROCESSO Nº 016511/2024** – Requerimento de Licença Médica, tendo como interessada a Procuradora Evelyn Freire de Carvalho. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido formulado pela Procuradora de Contas **Dra. Evelyn Freire de Carvalho**, diante da necessidade de afastamento de suas atividades por um período de 07 (sete) dias, a contar de 29/09/2024, em virtude de estar acompanhando sua genitora Maria da Graça Freire de Carvalho, conforme atestado de acompanhamento de paciente (0620788), e de acordo com o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96; **9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM; **9.3. ARQUIVAR** os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

**PROCESSO Nº 015613/2024** - Requerimento de Gratificação de Risco de Vida, tendo como interessada a servidora Debora Kaianny Sales de Sousa Santos. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 405/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido da servidora **Debora Kaianny Sales de Sousa Santos**, matrícula 004.567-5A, agora lotada na DISAU, a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, o direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais da servidora **Debora Kaianny Sales de Sousa Santos**, matrícula 004.567-5A, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito dos interessados à percepção da Gratificação em tela, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.3. DETERMINAR** o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

**PROCESSO Nº 014491/2024** - Requerimento de Doação de bens, tendo como interessada a Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher/Plantão de Vulneráveis - DECCM/AM. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **SEGER** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. AUTORIZAR a doação** dos bens, nos seguintes termos: 30 (trinta) cadeiras para uso nas dependências da referida unidade, devidamente avaliados; **9.2. DETERMINE a SEGER** que: **a)** Promova a dispensa de licitação, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 ( Lei de Licitações e Contratos Administrativos), evidenciando o interesse social da doação e a destinação dos bens; **b)** Formalize o termo de doação entre este TCE/AM e a Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher/Plantão de Vulneráveis - DECCM/AM, com acolhimento, por parte do solicitante, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio deste Tribunal, determinando, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM do respectivo extrato; **c)** Informe à entidade solicitante quanto ao deferimento de seu pleito, através de Ofício deste Tribunal de Contas, procedendo a medidas cabíveis, tal como ora determinado, e firmando, por fim, a Guia de Transferência do bem doado, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas; **9.3. DETERMINE à DIPAT** que após cumpridas as determinação acima, seja dada baixa dos bens no acervo patrimonial desta Corte de Contas e, à Diretoria Orçamentária e Financeira a fim de que seja dada a baixa nos registros contábeis dos bens doados; **9.4. ARQUIVAR** os autos, consoante dicção do art. 51, *caput*, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas.

**PROCESSO Nº 015021/2024** - Comunicação Externa – Ofício / Circular para participação do Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, tendo como interessado o servidor Elias Cruz da Silva. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do servidor **Elias Cruz da Silva**, lotado na DEAOP, quanto a sua participação no Curso de Altos Estudos em Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra, no período de 17.02 a 05.12.2025, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ; **9.2. DETERMINAR** à DGP que proceda à edição de portaria, bem como o registro desta nos assentamentos funcionais do Requerente; **9.3. ARQUIVAR** os autos, nos termos regimentais.

**PROCESSO Nº 015873/2024** - Requerimento de Gratificação de Risco de Vida, tendo como interessada a servidora Ananda Saunders Fernandes Santos. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do servidor João Marcos Bemfica Barbosa Ferreira, Diretor de Saúde em prol da servidora **Ananda Saunders Fernandes Santos**, Matrícula 004.575-6A, a partir de 01 setembro de 2024, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, o direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores da Diretoria de Saúde - DISAU, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.2. DETERMINAR** à **Diretoria de Gestão de Pessoas** que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais da servidora **Ananda Saunders Fernandes Santos**, Matrícula 004.575-6A, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito dos interessados à percepção da Gratificação em tela, além da inclusão no Programa de Banco de Horas e Produtividade; **9.3. DETERMINAR** o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**PROCESSO Nº 015348/2024** - Requerimento de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, tendo como interessado o servidor Alberto Magno Fonseca de Souza. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e direito à paridade, do servidor **Alberto Magno Fonseca de Souza**, Auxiliar Técnico "B" Matrícula nº 000652-1A, lotado na Divisão de Material, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incorporando-se aos seus proventos as parcelas discriminadas na Guia Financeira/Planilha de cálculos elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (0615438). **9.2. DETERMINAR** o envio do processo à DGP para registro da aposentadoria e demais atos necessários; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 10h42, convocando a próxima para o vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2024.

  
**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária de Tribunal Pleno